Diário Oficial Eletrônico

Município de Caratinga – MG

Caratinga, 13 de julho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico– ANO III | Nº 354 – Decreto Executivo n° 159 de 13/07/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Travessa Cel. Ferreira Santos, 30 – Centro, Caratinga-MG

DECRETO Nº 159 de 13 de julho de 2015.

"Regulamenta o pagamento de gratificação especial aos servidores da Ouvidoria SUS, oriundos de verbas provenientes do convênio municipal com a Ouvidoria Geral do Estado, através da Ouvidoria SUS, conforme especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARATINGA/MG, Marco Antônio Ferraz Junqueira, no uso das atribuições legais do cargo e, nos termos do art. 44, inciso IVda Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde n° 204 de 29 de janeiro de 2007, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO que o Município de Caratinga Aderiu ao Protocolo de Intenções 02/2013, para a criação da Rede Mineira de Ouvidorias Públicas – Rede Ouvir-MG, instalando a Ouvidoria SUS Nível I, com Sistema Informatizado "OuvidorSUS";

CONSIDERANDO que nesta ouvidoria, funciona o "bloco Gestão do SUS" prestando atendimento previsto na legislação federal e discriminado no Plano de Ação pactuado junto ao Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO, ainda, que este bloco presta serviços excedentes as suas funções previstas na legislação municipal para os respectivos cargos:

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o pagamento de gratificação de função referente aos participantes do Plano de Ação da Ouvidoria SUS Nível I no Município de Caratinga, oriundos de verbas destinadas ao programa e nos termos da disponibilidade das mesmas junto ao orçamento municipal de Caratinga.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de gratificação de função referente aos participantes do Plano de Ação da Ouvidoria SUS Nível I no Município de Caratinga.

Art. 3º Compete à Secretária de Saúde determinar, por Portaria, observada a comprovação de disponibilidade de recursos oriundos do programa de que trata este Decreto, a concessão da gratificação, bem como dos valores, observada as demais disposições legais, em função dos limites e dotações orçamentárias disponíveis.

Art. 4º Para a percepção da gratificação de que trata este Decreto, os servidores beneficiários deverão comprovar o vínculo com o programa e o regular desempenho destas atividades.

Art. 5º Os recursos destinados ao custeio dos Serviços de Auditoria SUS, oriundos do Ministério da Saúde, serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em conformidade com disposto na Portaria 204/2007 do Ministério da Saúde.

§1º Os recursos referentes a cada bloco do financiamento devem ser aplicados nas ações e serviços de saúde relacionados ao próprio bloco.

§2°Os recursos referentes aos blocos de atenção básica, atenção de meda e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, vigilância em saúde, gestão do SUS e assistência farmacêutica não poderão ser utilizados para o pagamento de:

I- Servidores inativos;

II- Servidores ativos, exceto aqueles contratados exclusivamente para desempenhar funções relacionadas aos serviços relativos ao respectivo bloco, previstos no respectivo plano de saúde;

III- Gratificação de função de cargos comissionados, exceto aqueles diretamente ligados as funções relacionadas aos serviços relativos ao respectivo bloco previstos no respectivo plano de saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Caratinga, 13 de julho de 2015.

Marco Antônio Ferraz Junqueira

Prefeito Municipal

JULIMAR ANTONIO MANNA:85417740691